Oriz Jus CPS Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada
(CNPJ 61.543.748/0001-25)

Demonstrações financeiras acompanhadas do Relatório do Auditor Independente

Período de 22 de agosto (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2025

Oriz Jus CPS Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada

Índice

	Página
Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações financeiras	2
Demonstrações financeiras	6
Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras	10

Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações financeiras

Aos:
Cotistas e à Administradora do
Oriz Jus CPS Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada
(Administrado pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do **Oriz Jus CPS Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada** ("**Fundo**"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período 22 de agosto (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2025, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **Oriz Jus CPS Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada** em 31 de dezembro de 2025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o período 22 de agosto a 31 de dezembro de 2025, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo e seu Administrador, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, aplicáveis a auditorias de demonstrações financeiras de entidades de interesse público no Brasil, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do período corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Existência, valorização e realização dos investimentos em direitos creditórios

O Fundo adquire direitos provenientes de ações judiciais, os quais possuem lastro que suportam a sua existência e possibilitam a sua realização financeira. Estes ativos são registrados pelo valor de custo de aquisição, acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno. Consideramos, desta forma, que a existência, a valorização e a realização dos direitos creditórios são os assuntos significativos de auditoria.

Como nossa auditoria endereçou esse assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) realizamos o entendimento do processo adotado pela Administradora e pelos assessores jurídicos para acompanhamento das referidas ações judiciais, com objetivo de obtermos, dentre outros, o prognóstico atualizado, valores envolvidos e fase processual; (ii) avaliação da razoabilidade e a consistência dos dados e premissas e metodologia utilizados para preparação do cálculo do valor justo do processo, realizados pela Administração do Fundo; (iii) análise sobre os critérios de elegibilidade dos direitos creditórios; e (iv) avaliação das divulgações requeridas nas notas explicativas às demonstrações financeiras.

Com base nos resultados dos procedimentos de auditoria efetuados sobre os direitos creditórios, consideramos que as evidências de auditoria obtidas foram suficientes e apropriadas, em todos os aspectos relevantes, bem como as divulgações relacionadas, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Responsabilidades da administração do Fundo pelas demonstrações financeiras

A administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administração do Fundo a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação à administração do Fundo, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do período corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 31 de março de 2026.



Raphael Teixeira Maciel
Contador CRC 1SP-302.257/O-5

RSM Brasil Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-030.002/O-7

ORIZ JUS CPS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 61.543.748/0001-25
Administrado pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 24.361.690/0001-72

Demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

		31 de dezembro de 2025		
Ativo	**Notas explicativas**	**Quantidades**	**R$**	**% sobre o patrimônio líquido**
Caixa e equivalentes de caixa			**459**	**11,25**
Disponibilidades	**4**		**74**	**1,82**
Banco conta movimento -Banco Santander			74	1,82
Cotas de fundos de investimento	**5**	**8.086**	**385**	**9,43**
Santander Títulos Públicos Premium RF Ref. DI - CIC FIF RL		8.086	385	9,43
Direitos creditórios			**3.679**	**90,20**
Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios	**6**		**3.679**	**90,20**
Direitos creditórios a vencer	6		3.610	88,49
Direitos creditórios vencidos	6		70	1,71
Total do ativo		**8.086**	**4.138**	**101,45**
Passivo				
Valores a pagar			**59**	**1,44**
Despesa de taxa de gestão	17		7	0,17
Despesa de taxa de administração	17		2	0,06
Despesa de taxa de custódia	17		18	0,43
Outros valores à pagar			32	0,78
Total do passivo			**59**	**1,44**
Patrimônio líquido			**4.079**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido			**4.138**	**101,45**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

ORIZ JUS CPS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 61.543.748/0001-25

Administrado pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

CNPJ: 24.361.690/0001-72

Demonstração do Resultado

Período de 22 de agosto (início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

	Notas explicativas	Período de 22/08/2025 a 31/12/2025
Composição do resultado do período		
Direitos creditórios	**6**	**198**
Receitas com direitos creditórios		198
Títulos e valores mobiliários		**73**
Cotas de fundos de investimento	**5**	**73**
Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento		73
Demais despesas	**14**	**(177)**
Taxa de administração	11	(10)
Taxa de gestão	11	(25)
Taxa de custódia	11	(75)
Taxa de consultoria	11	(46)
Despesas jurídicas		(9)
Demais despesas		(13)
Resultado líquido do período		**94**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

ORIZ JUS CPS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 61.543.748/0001-25
Administrado pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 24.361.690/0001-72

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido
Demonstração do Resultado

(Valores expressos em milhares de reais, exceto os valores unitários das cotas)

	Notas explicativas	Período de 22/08/2025 a 31/12/2025
Patrimônio líquido no início do período		**-**
Emissão de cotas	**10**	**3.985**
Total de 3.956,191797 cotas		3.985
Patrimônio líquido antes do resultado do período		**3.985**
Resultado líquido do período		**94**
Patrimônio líquido no final do período		
Total de 3.956,191797cotas a R$ 1.031,259520 cada		**4.079**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

ORIZ JUS CPS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 61.543.748/0001-25
Administrado pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 24.361.690/0001-72

Demonstração dos Fluxos de Caixa - Método direto
Demonstração do Resultado

(Valores expressos em milhares de reais)

	Notas explicativas	Período de 22/08/2025 a 31/12/2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
(-) Compra de direitos creditórios	6	(3.394)
(+) Compra de cotas de fundos de investimento		(4.078)
(+) Venda de cotas de fundos de investimento		3.793
(-) Pagamento de taxa de administração		(8)
(-) Pagamento de taxa de custódia		(57)
(-) Pagamento de taxa de gestão		(18)
(-) Pagamento de advogados e consultoria		(149)
(-) Pagamento de outras despesas		-
Caixa líquido das atividades operacionais		**(3.911)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
(+) Emissão de cotas	10	3.985
Caixa líquido das atividades de financiamento		**3.985**
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**74**
Caixa e equivalentes de caixa no início do período		-
Caixa e equivalentes de caixa no final do período		74
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**74**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

ORIZ JUS CPS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 61.543.748/0001-25
Administrado pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 24.361.690/0001-72

Notas explicativas às demonstrações financeiras do período de 22 de agosto (início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2025

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

1 Contexto operacional

O Oriz Jus CPS Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada ("Fundo") é uma comunhão de recursos, constituído sob a forma de condomínio fechado de natureza especial, destinado à aplicação em ativos financeiros, bens e direitos, classificado como fundo de investimento em direitos creditórios, regido por seu Regulamento, pela Resolução CVM 175/22 e alterações posteriores, pela Resolução CMN nº 2.907, pelo Código Civil, e pelas demais disposições legais e normativas que lhe forem aplicáveis.

O Fundo tem prazo de duração indeterminado, sendo que cada Classe, subclasse e série de cotas possuirá prazo de duração próprio, conforme descrito no respectivo anexo descritivo, apêndice e suplemento, conforme o caso. Não obstante o disposto acima, o Fundo será liquidado quando da amortização integral de todas as suas cotas, podendo ainda ser liquidado por deliberação da assembleia geral em conformidade com o disposto no regulamento.

O objetivo da Classe é proporcionar aos seus cotistas a valorização de suas Cotas, por meio da aquisição de direitos creditórios elegíveis e de ativos financeiros.

O patrimônio do Fundo é pela Classe Única, na forma do §3º do artigo 5º da parte geral da Resolução CVM 175/22. As características e os direitos, assim como as condições de emissão, subscrição, integralização, remuneração, amortização e resgate da Classe Única estão descritos no anexo descritivo do fundo e em seus respectivos apêndices e suplementos, os quais integram o regulamento.

As classes de cotas que venham a ser constituídas pelo Fundo em observância à Resolução CVM 175 possuem patrimônios segregados entre si, com direitos e obrigações distintos, nos termos da Lei de Liberdade Econômica (Lei n° 13.874/2019) conforme regulamentada pela Resolução CVM 175. Caso o patrimônio líquido de uma classe se torne negativo, não haverá transferência das obrigações e direitos desta classe às demais que integrem o Fundo. Não há, em qualquer hipótese solidariedade ou qualquer outra forma de coobrigação entre as classes de cotas que venham a ser constituídas pelo Fundo.

A classe Única/Fundo é destinada a receber aplicações de cotistas classificados como investidores qualificados, nos termos do artigo 12º da Resolução CVM nº 30 de 11 de maio de 2021 ("Resolução CVM nº 30").

A gestão do Fundo é de responsabilidade da Oriz Asset Management Ltda.

A Classe não conta com garantia do administrador, do custodiante, do gestor e do agente de cobrança extraordinário ou do FGC.

2 Elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento, a respeito dos critérios contábeis de reconhecimento, classificação e mensuração dos ativos e passivos, assim como os de reconhecimento de receitas e apropriação de despesas, previstos nas normas contábeis emitidas pela Comissão de Valores Mobiliários aplicáveis às companhias abertas, que tratam do reconhecimento e mensuração, da apresentação e da evidenciação de instrumentos financeiros, especialmente a Resolução CVM nº 175/2022 e suas alterações.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras.

As demonstrações estão sendo apresentadas para o período de 22 de agosto (início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2025, razão pelas quais não são apresentadas comparativas, e foram aprovadas pela Administração do Fundo em 31 de março de 2026, que autorizou sua divulgação.

3 Descrição das principais práticas contábeis

a. Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são representados por depósitos bancários, fundos de investimento/aplicações financeiras de renda fixa, de curto prazo e alta liquidez que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor.

b. Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

c. Fluxo de caixa

A demonstração dos fluxos de caixa foi elaborada pelo método direto.

d. Instrumentos financeiros

Classificação dos instrumentos financeiros

Data de reconhecimento
Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros
A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo Fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos e passivos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração
Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

Mensurados ao valor justo por meio do resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado decorrente de sua negociação.
Mensurados ao custo amortizado: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o propósito de receber fluxos de caixa contratuais, e são ajustados pelas provisões de perdas esperadas.

Classificação dos ativos financeiros para fins de apresentação

Os ativos financeiros são classificados por natureza nas seguintes rubricas do balanço patrimonial:

- Disponibilidades: saldos de caixa;
- Aplicações financeiras: cotas de fundos de investimento;
- Direitos creditórios: representados por recebíveis descontados.

Mensuração dos ativos e passivos financeiros e reconhecimento das mudanças de valor justo

Em geral, os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos ao valor justo, que é considerado equivalente ao preço de transação. Os instrumentos financeiros não mensurados ao valor justo por meio do resultado são reconhecidos e ajustados pelos custos de transação. Os ativos financeiros são posteriormente mensurados da seguinte forma:

Mensuração dos ativos financeiros

Os ativos financeiros são mensurados ao valor justo, sem dedução de custos estimados de transação que seriam eventualmente incorridos quando de sua alienação, exceto aqueles mensurados pelo custo amortizado, cujo valor não possa ser apurado de forma suficientemente objetiva.

O "valor justo" de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem-informadas, agindo deliberadamente e com prudência, em uma transação em condições regulares de mercado.

A referência mais objetiva e comum para o valor justo de um instrumento financeiro é o preço que seria pago por ele em um mercado ativo, transparente e significativo ("preço cotado" ou "preço de mercado").

Caso não exista preço de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características específicas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

As aplicações em cotas de fundo de investimento são atualizadas diariamente pelo valor da cota divulgado pelo respectivo administrador.

Mensuração dos passivos financeiros

Em geral, os passivos financeiros são mensurados ao custo amortizado, adotando-se o método de taxa efetiva de juros. A "taxa efetiva de juros" é a taxa de desconto que corresponde exatamente ao valor inicial do instrumento financeiro em relação à totalidade de seus fluxos de caixa estimados, de todas as espécies, ao longo de sua vida útil remanescente. No caso dos instrumentos de taxa fixa, a taxa de juros efetiva coincide com a taxa de juros contratual definida na data de contratação, adicionados, conforme o caso, as comissões e os custos de transação que, por sua natureza, façam parte de seu retorno financeiro. No caso de instrumentos financeiros de taxa variável, a taxa de juros efetiva coincide com o retorno vigente em todos os compromissos até a data de referência seguinte de renovação de juros.

Reconhecimento de variações de valor justo
Como regra geral, variações no valor contábil de ativos e passivos financeiros para negociação são reconhecidas na demonstração do resultado, em suas respectivas contas de origem.

e. Direitos creditórios

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

- Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios**:** quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório no registro contábil do cedente, ensejando na baixa do direito creditório; e
- Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios**:** quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A classificação dos grupos acima é de responsabilidade da Administradora que deverá ser estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associados aos direitos creditórios objeto da operação.

Os direitos de crédito adquiridos pelo Fundo juntamente com todos os direitos, garantias, privilégios, preferências, prerrogativas e ações assegurados aos seus titulares, nos termos dos contratos de cessão celebrados pelo Fundo.

f. Provisão para perda provável por redução ao valor de recuperação

A provisão para perdas é constituída, com base nas orientações emanadas pela Instrução CVM n° 489/11, sempre que houver evidência de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo, avaliados pelo custo ou custo amortizado. A perda por redução no valor recuperável deve ser mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa anterior de perdas de créditos esperadas.

A provisão para perdas por redução ao valor recuperável dos direitos creditórios é avaliada e calculada coletivamente e são registradas através de uma conta de provisão na rubrica “Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios - provisão para perdas por redução ao valor de recuperação”, sendo sua contrapartida no resultado do período.

A provisão para redução no valor de recuperação em base coletiva é determinada levando em consideração: (i) a experiência de perdas nas carteiras com características similares de risco de crédito; (ii) o período estimado entre a ocorrência das evidências objetivas de redução ao valor recuperável e a identificação efetiva de perdas; e (iii) o julgamento baseado na experiência da Administradora quanto a situação e condições econômicas e de crédito é de tal ordem que o nível atual de perdas é provavelmente maior ou menor do que o sugerido pela experiência histórica.

g. Ativos e passivos contingentes

Passivos contingentes**:** O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos passivos contingentes são efetuadas de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 25, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). São reconhecidas nas demonstrações contábeis quando, baseado na opinião de assessores jurídicos e da administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, com uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações e quando os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança. Os passivos contingentes classificados como perdas possíveis pelos assessores jurídicos são apenas divulgados em notas explicativas, enquanto aquelas classificadas como perda remota não requerem provisão e divulgação.

Ativos contingentes**:** Ativos originados em eventos passados e cuja existência dependa, e somente venha a ser confirmada pela ocorrência ou não ocorrência, de eventos além do controle do Fundo. Não são reconhecidos no balanço patrimonial ou na demonstração do resultado.

h. Outros ativos e passivos

Os valores lançados como outros ativos e passivos são contabilizados pelo regime de competência e posteriormente conciliados e reclassificados para as suas respectivas contas contábeis.

4 Caixa e equivalentes de caixa

Os valores reconhecidos como caixa e equivalente de caixa são representados pelo saldo disponível em conta corrente do fundo, conforme abaixo:

	Em 31 de dezembro de 2025		
	Quantidades	Valor de mercado	Vencimento
Disponibilidades		**74**	
Depósito a vista c/c – Banco Santander		74	Não aplicável
Total		**74**	

5 Títulos e valores mobiliários

Em 31 de dezembro de 2025 a composição dos títulos e valores mobiliários do Fundo está apresentada conforme demonstrado abaixo:

	Em 31 de dezembro de 2025		
Títulos para negociação	**Quantidades**	**Valor justo**	**Vencimento**
Cotas de fundos de investimento			
Santander Títulos Públicos Premium RF Ref. DI CIC FIF RL	8.086	385	Não aplicável
Total	**8.086**	**385**	

(i) Santander Títulos Públicos Premium RF Ref. DI – CIC FIF RL CNPJ: 09.577.447/0001-00

O Santander Títulos Públicos Premium RF Ref. DI – CIC FIF RL foi constituído em 12 de maio de 2008, atualmente sob a forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado de duração, iniciou suas atividades em 24 de novembro de 2008 e tem por objetivo investir em ativos financeiros e/ou modalidades operacionais de renda fixa que busquem acompanhar as variações das taxas de juros praticadas no mercado de depósitos interbancários - CDI, por meio da aplicação de seus recursos, preponderantemente, em cotas de fundos de investimento e/ou fundos de investimento em cotas de fundos de investimento.

As demonstrações financeiras do exercício social findo em 31 de outubro de 2025, foram auditadas pela PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda, cujo relatório de auditoria foi emitido em 28 de janeiro de 2026, sem modificação de opinião.

No período de 22 de agosto (início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2025 foi apropriado resultado de R$ 73 com cotas de fundos de investimento.

6 Direitos creditórios

Os direitos creditórios consistem em créditos de natureza trabalhista, detidos contra os respectivos devedores, decorrentes de decisões judiciais estáveis, sentenças transitadas em julgado ou decisões judiciais não transitadas em julgado que atendam aos critérios previstos no regulamento, incluindo honorários contratuais e/ou sucumbenciais devidos aos advogados, observados os critérios de elegibilidade estabelecidos no regulamento do Fundo.

Os direitos creditórios a serem adquiridos pelo Fundo são:

(a) créditos, ou parcelas desse crédito, detidos pelos cedentes e/ou reclamantes, a qualquer título, contra os devedores, decorrentes de obrigações de natureza trabalhista, constituídos por:

(i) decisões judiciais estáveis, nos termos do artigo 304 do Código de Processo Civil, conforme aplicável se sentenças transitadas em julgado, sentenças e/ou decisões judiciais não transitadas em julgado e/ou estáveis, observado que a decisão e/ou a sentença foi objeto de revisão recursal, por meio de decisão monocrática e/ou acórdão favorável ao reclamante e/ou a jurisprudência da matéria objeto do processo seja favorável ao reclamante, comprovando-se, conforme aplicável, por súmulas dos respectivos, Superior Tribunal de Justiça, Supremo Tribunal Federal, Tribunal Superior do Trabalho, e dos Tribunais Regionais do Trabalho, julgamento favorável de Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas e/ou volume significativo de jurisprudência favorável ao reclamante em processos similares nos respectivos tribunais citados anteriormente.

(b) honorários sucumbenciais devidos aos advogados do processo, fixados em decisão judicial estável e/ou transitada em julgado.

É permitida a aquisição de direitos creditórios não-padronizados, conforme definidos no artigo 2º, caput, inciso XIII, do Anexo Normativo II à Resolução CVM 175.

Os direitos creditórios adquiridos pela Classe podem contar com garantias reais ou fidejussórias, com ou sem coobrigação dos respectivos cedentes ou de terceiros.

A verificação ordinária do lastro dos direitos creditórios é feita pelo gestor ou por terceiro por ele contratado, conforme expresso no regulamento, assim como a verificação periódica deverá ser feita pelo Administrador ou custodiante por ele contratado.

Os documentos comprobatórios são recebidos e verificados, de forma individualizada e integral, pelo gestor previamente à data de aquisição.

A guarda dos documentos comprobatórios que não sejam passíveis de registro em entidade registradora é realizada pela administradora, pelo custodiante ou por terceiro por eles contratado, conforme o caso, nos termos o seu anexo descritivo e da regulamentação aplicável.

a. Critérios de elegibilidade e condições de cessão

A Classe apenas adquire ou subscrever direitos creditórios que observem, na respectiva data de aquisição, os critérios de elegibilidade descritos abaixo (“critérios de elegibilidade”), a serem validadas pela gestora, nos termos das cláusulas abaixo:

1 estar enquadrados na política de investimento da Classe;
2 ter valor expresso em moeda corrente nacional;

3 não poderão estar vencidos ou inadimplentes no momento de sua aquisição e/ou subscrição pela Classe;

4 ser passível de pagamento por meio de crédito dos respectivos valores em recursos disponíveis diretamente em conta vinculada ou em conta da Classe;

5 os direitos creditórios ofertados sejam decorrentes de obrigações de natureza trabalhista que constituam o objeto de processos, necessariamente já em segunda instância, com sentença de mérito total ou parcialmente favorável ao reclamante confirmada em segunda instância por meio do acórdão competente;

6 estar corretamente formalizados e representados por documentos comprobatórios, aptos a assegurar a referida aquisição, cessão e a respectiva titularidade do direito creditório pela Classe, devidamente assinados pelas partes envolvidas;

7 os direitos creditórios tenham sido objeto de análise e aprovação pela gestora, a qual deverá ter recebido os respectivos pareceres jurídicos, quando aplicável;

8 os devedores dos direitos creditórios ofertados sejam pessoas jurídicas com sede no Brasil;

9 considerando proforma a aquisição dos direitos creditórios, o valor de face de todos os direitos creditórios cedidos por um mesmo cedente deverá ser equivalente a, no mínimo, R$ 3 e, no máximo, R$30;

10 verificação da inocorrência de qualquer dos seguintes eventos com relação aos devedores dos direitos creditórios ofertados: (1) extinção, liquidação ou dissolução; (2) insolvência; (3) pedido de autofalência, pedido de falência não elidido no prazo legal ou decretação de falência; e/ou (4) pedido de recuperação judicial, independentemente de deferimento pelo juízo competente, ou submissão a qualquer credor ou classe de credores de pedido de negociação de plano de recuperação extrajudicial, independentemente de ter sido requerida homologação judicial do referido plano;

11 verificação da inocorrência de prisão, indiciamento, condenação ou qualquer envolvimento dos cedentes e dos devedores dos direitos creditórios ofertados em procedimentos investigativos ou judiciais de natureza criminal;

12 os devedores deverão possuir demonstrações financeiras auditadas por auditor independente registrado na CVM ou deverão ser aprovados em comitê de crédito da gestora;

13 os direitos creditórios ofertados sejam de legítima e exclusiva titularidade de cada cedente, bem como estejam livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza que impactem no recebimento do crédito envolvido; e

14 realização e conclusão de auditoria legal dos reclamantes dos processos que originam os direitos creditórios ofertados, a ser conduzida pela consultoria especializada, com o auxílio do assessor legal em termos satisfatórios à gestora.

b. Composição dos direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

Os direitos creditórios atualizados em 31 de dezembro de 2025 apresentam os seguintes saldos:

Recebíveis	Valor Nominal	A Vencer	Vencidos	Total
De 0 a 30 dias	271	194	70	264
De 31 a 60 dias	36	35	-	35
De 61 a 90 dias	85	77	-	77
De 91 a 120 dias	247	230	-	230
De 121 a 150 dias	274	231	-	231
De 181 a 360 dias	1.413	1.079	-	1.079
Acima de 360 dias	2.289	1.763	-	1.763
Total	**4.615**	**3.609**	**70**	**3.679**

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, o Fundo contratou serviços de consultoria especializada no montante de R$ 88, com o objetivo de viabilizar a aquisição de determinados direitos creditórios. Os gastos incorridos estão diretamente relacionados à aquisição desses ativos e, em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, foram capitalizados, passando a compor o custo de aquisição dos respectivos ativos.

c. Movimentação dos direitos creditórios

A movimentação dos direitos creditórios em 31 de dezembro de 2025 está assim apresentada:

Saldo em 22 de agosto de 2025	**-**
(+) Aquisição de direitos creditórios	3.481
(+) Resultado com direitos creditórios	198
Saldo em 31 de dezembro de 2025	**3.679**

d. Relação dos maiores devedores

Os maiores devedores dos direitos creditórios em 31 de dezembro de 2025, estão representados conforme demonstrado abaixo:

Classificação dos maiores devedores

	Valor contábil					% s/PL
	A Vencer	Vencidos	Total	PDD	Valor líquido	
Devedor 1	603	-	603	-	603	14,77
Devedor 2	305	-	305	-	305	7,48
Devedor 3	152	-	152	-	152	3,73
Devedor 4	148	-	148	-	148	3,63
Devedor 5	131	-	131	-	131	3,22
Devedor 6	106	-	106	-	106	2,59
Devedor 7	91	-	91	-	91	2,23
Devedor 8	90	-	90	-	90	2,22
Devedor 9	89	-	89	-	89	2,19
Devedor 10	85	-	85	-	85	2,08
Demais devedores	1.809	70	1.879	-	1.879	43,90
Total	**3.609**	**70**	**3.679**	**-**	**3.679**	**88,01**

e. Provisão por redução no valor recuperável

Em 31 de dezembro de 2025 o Fundo não possui saldos de provisão por redução no valor recuperável.

Provisão para perda no valor recuperável de direitos creditórios

	Direitos creditórios			Provisão	
Faixa de provisão	A Vencer	Vencidos	Total	%	Valor PDD
A	**3.609**	70	**3.679**		-
Total	**3.609**	**70**	**3.679**		**-**

f. Recompras de direitos creditórios

No período de 22 de agosto (início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2025 o Fundo não realizou recompra de direitos creditórios.

g. Taxas realizadas nas cessões de créditos

No período de 22 de agosto (início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2025, as operações classificadas como aquisição substancial de risco e benefícios tiveram as seguintes taxas de cessão praticadas:

Taxa mínima (% ao ano)	Taxa média (% ao ano)	Taxa máxima (% ao ano)
2%	40,21%	439,30%

7 Rating

Conforme previsto no artigo 13 do anexo normativo II da Resolução CVM nº 175/2022, o Fundo encontra-se dispensado da classificação de risco em função de não possuir subclasses de cotas seniores destinadas ao público em geral.

8 Instrumentos financeiros derivativos

A Classe pode realizar operações com derivativos com o objetivo de proteção patrimonial.

Durante o período de 22 de agosto (início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2025, o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

9 Fatores de riscos

Os ativos da Classe e os investidores estão sujeitos a diversos riscos, incluindo, entre outros, os descritos no anexo descritivo do regulamento. O investidor, antes de adquirir cotas, deverá ler cuidadosamente os fatores de risco indicados abaixo, responsabilizando-se pelo seu investimento nas cotas.

Pagamento condicionado das cotas.

As principais fontes de recursos da Classe para efetuar a amortização e o resgate das cotas são decorrentes do pagamento dos direitos creditórios adquiridos, e dos ativos financeiros que integram a carteira da Classe. Portanto, os cotistas somente receberão recursos, a título de amortização ou de resgate das cotas, caso os resultados e o patrimônio da Classe assim permitirem. Após o recebimento desses recursos que decorrem do pagamento dos direitos creditórios adquiridos e dos ativos financeiros que integram a carteira da Classe e, se for o caso, depois de esgotados os meios cabíveis para a cobrança extrajudicial ou judicial dos referidos ativos, a Classe poderá não dispor de outros recursos para efetuar o pagamento da amortização ou do resgate das cotas aos cotistas.

Adimplência da cedente na hipótese de resolução de cessão.

Nos termos do contrato de cessão, existem hipóteses nas quais haverá a resolução da cessão dos direitos creditórios, o que gera a obrigação do respectivo cedente de pagar à Classe o preço estabelecido no contrato de cessão. Na ocorrência de tais eventos que ensejam a resolução de cessão, é possível que o cedente não cumpra, por qualquer motivo, sua obrigação de pagamento do preço acordado, o que poderia afetar negativamente os resultados da Classe e/ou provocar perdas patrimoniais à Classe e ao(s) cotista(s).

Pré-pagamento e renegociação dos direitos creditórios.

O pré-pagamento ocorre quando há o pagamento, total ou parcial, do valor do principal do direito creditório, pelo respectivo devedor, antes do prazo estimado para tanto, bem como dos juros devidos até a data de pagamento. A renegociação é a alteração de determinadas condições do pagamento do direito creditório, sem que isso gere a novação do empréstimo, por exemplo, a alteração da taxa de juros e/ou da data de vencimento das parcelas devidas. O pré-pagamento e a renegociação de determinado direito creditório cedido podem implicar no recebimento de um valor inferior ao previsto no momento de sua aquisição pelo Fundo, em decorrência do desconto dos juros que seriam cobrados até seu vencimento, podendo resultar na redução dos rendimentos a serem distribuídos aos cotistas.

Ausência de registro dos contratos de cessão e dos termos de cessão.

A cessão dos direitos creditórios para a Classe é formalizada mediante a celebração do contrato de cessão e dos respectivos termos de cessão e comunicada nos autos dos processos judiciais do direito creditório, os quais serão homologados pelo juízo competente. Em razão dos custos e das particularidades operacionais envolvidas no procedimento de cessão, a Classe não registrará os contratos de cessão, nem tampouco os termos de cessão. A não realização do referido registro poderá representar risco a Classe em relação a créditos reclamados por terceiros que tenham sido ofertados ou cedidos a mais de um cessionário.

Ausência de garantia das cotas.

As aplicações realizadas nas cotas não contam com garantia dos demais prestadores de serviços, dos prestadores de serviços essenciais, de qualquer mecanismo de seguro, de quaisquer terceiros, ou do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). Não é prometido ou assegurado pelos prestadores de serviços essenciais e os demais prestadores de serviços aos cotistas quaisquer valores à título de rentabilidade, em razão da aplicação nas cotas. Os recursos para o pagamento da amortização e do resgate das cotas decorrerão exclusivamente dos resultados e do patrimônio da Classe, a qual está sujeita a riscos diversos e cujo desempenho é incerto.

Risco de crédito dos devedores e dos eventuais coobrigados

Os prestadores de serviços essenciais e os demais prestadores de serviços não serão responsáveis pelo pagamento dos direitos creditórios adquiridos ou pela solvência dos devedores. A Classe somente poderá proceder com a amortização ou ao resgate das cotas na medida em que os recursos decorrentes dos direitos creditórios adquiridos forem pagos pelos respectivos devedores ou pelos eventuais coobrigados. Será necessária a adoção de medidas extrajudiciais e judiciais para a recuperação dos direitos creditórios adquiridos, nos termos da política de cobrança, caso os devedores não efetuem o pagamento. Não há garantia de que tais medidas serão bem-sucedidas, podendo haver perdas patrimoniais para a Classe e os cotistas

Insuficiência ou ausência de garantia dos direitos creditórios adquiridos

A Classe pode adquirir direitos creditórios que não contem com qualquer garantia, real ou fidejussória, ou que possuam garantias insuficientes. Mesmo quando existirem garantias, pode ocorrer, entre outros: (a) inexistência ou perecimento do objeto da garantia; (b) demora ou insucesso na excussão; (c) valor obtido insuficiente para quitação do crédito. Tais situações podem afetar negativamente os resultados e o patrimônio da Classe.

Ausência de autorização conjugal

Dependendo do regime de casamento do cedente, a ausência de anuência expressa do cônjuge quanto à cessão do direito creditório poderá acarretar nulidade do negócio jurídico, nos termos do Código Civil, reduzindo o patrimônio líquido da Classe.

Alterações jurisprudenciais

Os direitos creditórios decorrem de decisões judiciais e teses jurídicas fundamentadas em jurisprudência favorável de tribunais superiores e demais órgãos judiciais. Eventuais alterações jurisprudenciais podem impactar negativamente o valor ou a exigibilidade dos créditos.

Não propositura ou não prosseguimento de medidas judiciais

Eventual decisão de não propor ou não prosseguir com medidas judiciais ou extrajudiciais para cobrança dos créditos pode resultar em perdas patrimoniais para a Classe, não sendo os prestadores de serviços responsabilizados por tais perdas, salvo dolo ou má-fé.

Questionamento da validade e eficácia da cessão

A validade e a eficácia da cessão dos direitos creditórios podem ser questionadas, inclusive em razão de insolvência, recuperação judicial, falência ou fraude praticada pelos cedentes. Nesses casos, os créditos podem ser bloqueados ou redirecionados para pagamento de outras obrigações dos cedentes, impactando negativamente o patrimônio líquido e a rentabilidade das cotas.

Revogação da cessão por fraude contra credores

Caso reste comprovado que a cessão foi realizada com a intenção de prejudicar credores do cedente, poderá ocorrer sua revogação judicial, com consequente bloqueio ou redirecionamento dos direitos creditórios, afetando negativamente os resultados da Classe.

10 Características, emissão, amortização e resgate de cotas

As cotas correspondem a frações ideais do patrimônio da Classe Única, são escriturais e nominativas, e conferem aos seus titulares iguais direitos e obrigações, observadas as disposições do regulamento.

As cotas têm seu valor determinado com base na divisão do valor do patrimônio líquido da Classe pelo número de cotas em circulação ao final de cada dia útil, observadas as normas contábeis aplicáveis e as disposições regulamentares.

(i) o valor unitário de emissão na data da primeira integralização foi de R$ 1.000,00 (mil reais) por cota. Após a primeira subscrição, o valor unitário de emissão passou a ser apurado diariamente, para fins de integralização e resgate, conforme critérios definidos no regulamento;
(ii) conferem direito de voto em todas as matérias submetidas à deliberação em assembleia geral da Classe;
(iii) não possuem prazo de carência para solicitação de resgate;
(iv) o pagamento do resgate é efetuado no 29º (vigésimo nono) dia contado da data da solicitação (D+29), observado o disposto no regulamento; e
(v) não contam com rentabilidade alvo ou garantia de rendimento.

As cotas são mantidas sob a forma escritural, em contas de depósito em nome dos cotistas junto ao custodiante, instituição responsável pela escrituração. A qualidade de cotista caracteriza-se pela abertura de conta de depósito em seu nome.

Emissão

Na emissão de cotas da Classe, é utilizado o valor da cota em vigor na data da efetiva disponibilidade dos recursos pelo investidor à Administradora.

É admitida a colocação parcial das cotas, podendo aquelas não colocadas no prazo estabelecido serem canceladas pela Administradora, conforme previsto no regulamento. Também poderão ser negociadas novas condições para futuras emissões, mediante instrumento próprio.

Subscrição e integralização das cotas:

As cotas são subscritas e integralizadas pelo valor atualizado da cota desde a primeira data de integralização. A integralização deve ocorrer na data de subscrição, pelo valor apurado na respectiva data.

No período de 22 de agosto de 2025 (início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2025 foram emitidas 3.956,191797 cotas, representando o montante total de R$ 3.985.

Amortização de cotas

A Classe não realiza amortizações periódicas de cotas, conforme disposto no Regulamento.

Resgate de cotas

Os titulares poderão solicitar o resgate de suas cotas a qualquer tempo.

O pagamento do resgate será efetuado com base no valor de fechamento da cota em vigor no 29º (vigésimo nono) dia contado da data da solicitação (D+29), desde que observado o horário estabelecido pela Administradora, sem cobrança de taxas ou despesas.

Caso a data prevista para pagamento não seja dia útil, o pagamento será realizado no primeiro dia útil subsequente.

Caso a Classe não disponha de recursos suficientes para efetuar o pagamento integral do resgate no prazo previsto, a Administradora realizará o pagamento de forma gradual ou integral, à medida que ocorrer a liquidação dos ativos e houver disponibilidade de caixa.

Caso não seja realizado o pagamento integral no dia útil subsequente ao D+29 (D+30), o valor remanescente será apurado com base no valor de fechamento da cota do dia anterior ao da efetiva disponibilidade de recursos para pagamento.

No período de 22 de agosto de 2025 (início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2025 não houve resgates ou amortizações de cotas.

11 Remuneração dos prestadores de serviço

A Classe Única está sujeita aos encargos previstos em seu regulamento.

Sem prejuízo da incidência dos demais encargos, fica estipulado desde já o pagamento dos seguintes valores por esta Classe Única:

Taxa de administração

Pelos serviços desempenhados pelo Administrador, de administração, distribuição, controladoria e escrituração, a Administradora recebe da Classe uma remuneração equivalente à 0,02% a.a. (vinte e cinco centésimos por cento ao ano) sobre o valor do patrimônio líquido, observando o valor mínimo mensal de R$ 2.

Taxa de gestão

Pelos serviços desempenhados pela gestora, de gestão de ativos integrantes da carteira da Classe, a gestora recebe da Classe uma remuneração equivalente à 2,00% a.a. (trinta centésimos por cento ao ano) sobre o valor do patrimônio líquido, observando o valor mínimo mensal de R$ 4.

Taxa de performance

O gestor faz jus à remuneração em função do desempenho das cotas da subclasse, no valor correspondente a 20% incidentes sobre o que exceder 100% do CDI nas cotas, com base em um ano de 252 dias úteis, apurada de acordo a valorização das cotas da subclasse em relação ao respectivo benchmark.

Taxa máxima de custódia

Pelos serviços a serem desempenhados pelo custodiante, este recebe uma remuneração equivalente à 0,15% a.a. (quinze centésimos por cento ao ano) sobre o valor do patrimônio líquido, observando o valor mínimo mensal de R$ 15.

Taxa de consultoria. A remuneração pela prestação dos serviços de consultoria especializada é paga pela Classe ao consultor especializado, nos termos e condições descritos abaixo:

(a) pela originação dos direitos creditórios, é pago pela Classe ao consultor especializado, o valor correspondente a 5% (cinco por cento), do preço de aquisição ("taxa de originação"), representada pela fórmula abaixo e paga conforme os procedimentos descritos no contrato de consultoria.

$$T\{Orig\} = 0,05 \times PA$$

PA: preço de aquisição dos direitos creditórios.
TOrig: taxa de originação.

Os valores acima são pagos mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo calculada e provisionada todo dia útil, em uma base de 252 dias. Os valores expressos em reais dispostos no item 4.1. do regulamento são atualizados a cada período de 12 (doze) meses, contado da data da primeira integralização de cotas da Classe, ou na menor periodicidade admitida em lei, pela variação positiva do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou, na sua falta, pelo índice que vier a substituí-lo.

O administrador e o gestor, conforme o caso, poderão estabelecer que parcelas da sua respectiva taxa sejam pagas diretamente pela Classe aos prestadores de serviços contratados, desde que no somatório dessas parcelas não exceda o montante total da taxa de administração e da taxa de gestão.

Não são cobradas taxas de ingresso, saída.

No período de 22 de agosto (início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2025 foi reconhecido despesa a título de taxa de administração o montante de R$ 10, a título de taxa de gestão o montante de R$ 25, a título de taxa de custódia o montante de R$ 75 e a título de taxa de consultoria o montante de R$ 46.

12 Custódia dos títulos da carteira

O administrador presta os serviços de custódia qualificada e controladoria ao Fundo.

Os direitos creditórios e os ativos financeiros integrantes da carteira da Classe devem ser custodiados, bem como registrados e/ou mantidos em conta de depósito diretamente em nome da Classe, em contas específicas abertas no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – Selic, em sistemas de registro e de liquidação financeira de ativos autorizados pelo Bacen ou em instituições ou entidades autorizadas à prestação desses serviços pelo Bacen ou pela CVM.

13 Serviços contratados pelo Fundo

A Administradora contratou os prestadores de serviços do Fundo, conforme abaixo:

Custódia:	Limine Trust D.T.V.M. Ltda.
Controladoria:	Limine Trust D.T.V.M. Ltda.
Escrituração:	Limine Trust D.T.V.M. Ltda.
Gestão:	Oriz Asset Management Ltda.
Distribuição de cotas:	Limine Trust D.T.V.M. Ltda.

14 Encargos debitados ao Fundo

Os encargos debitados ao Fundo, no período de 22 de agosto (início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2025 foram os seguintes:

	Período de 22/08/2025 a 31/12/2025	Encargos % s/ PL médio
Patrimônio líquido médio	**2.950**	
Despesas	**(177)**	**(5,97)**
Taxa de administração	(10)	(0,34)
Taxa de gestão	(25)	(0,84)
Taxa de custódia	(75)	(2,53)
Taxa de Consultoria	(46)	(1,55)
Despesas jurídicas	(9)	(0,31)
Demais despesas	(13)	(0,40)

15 Evolução do valor da cota e rentabilidade

a) Rentabilidade

A rentabilidade das cotas no período de 22 de agosto (início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2025 foram as seguintes:

	Patrimônio líquido médio	Valor da cota	Rentabilidade acumulada %
Período de 22/08/2025 (*) a 31/12/2025	2.950	1.031,259516	3,13
Em 22/08/2025 (*)	-	1.000,000000	-

(*) Início da subclasse de cotas

16 Distribuição dos resultados

Todos os resultados auferidos pela Classe são incorporados ao seu patrimônio.

17 Operações com partes relacionadas

As partes relacionadas do Fundo compreendem o Administrado e o Gestor, bem como seus respectivos administradores, diretores e membros da alta administração, conforme definido no CPC 05 (R1) – Divulgação sobre Partes Relacionadas.

As operações realizadas com partes relacionadas são efetuadas em condições de mercado, em bases comutativas e em conformidade com o regulamento do Fundo e a regulamentação aplicável da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

O Fundo remunera o Administrador e o Gestor por meio de taxas de administração, de gestão e performance, calculadas conforme previsto em regulamento, reconhecidas mensalmente pelo regime de competência e pagas conforme o seu regulamento

No período de 22 de agosto (início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2025 o Fundo possui saldo envolvendo partes relacionadas, conforme quadro abaixo:

Transações	Valores a pagar	Despesas	Instituição	Relacionamento
Taxa de administração	2	(10)	Limine Trust D.T.V.M. Ltda.	Administradora
Taxa de custódia	18	(75)	Limine Trust D.T.V.M. Ltda.	Custodiante
Taxa de gestão	7	(25)	Oriz Asset Management Ltda.	Gestora
Total	**27**	**(110)**		

18 Tributação

a. Imposto de renda

Em conformidade com a Lei nº 11.033, de 16 de dezembro de 2004, e demais normativos, os rendimentos são tributados por ocasião do resgate das cotas, serão aplicadas alíquotas complementares, variáveis em razão do prazo da aplicação:

(i) 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
(ii) 20% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
(iii) 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias; ou
(iv) 15% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas sujeitos a regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

Em 12 de dezembro de 2023, entrou em vigor a Lei nº 14.754 que dispõe sobre a nova tributação de aplicações em fundos de investimento, na qual os rendimentos das aplicações em fundos de investimento ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF nas seguintes datas:

(i) No último dia dos meses de maio e novembro; ou
(ii) Na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

Para os fundos de investimento que forem enquadrados como entidade de investimento, e que cumpram os demais requisitos previstos na Lei, não estarão sujeitos à tributação periódica previstas no último dia dos meses de maio e novembro.

Segundo a Lei 14.754, são considerados fundos de direitos creditórios, os fundos de investimentos que possuem em sua carteira de investimentos, no mínimo 67% (sessenta e sete por cento) de ativos de direitos creditórios, sendo que o Administrador tem um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da primeira integralização de cotas, para se enquadrarem.

b. IOF (Decreto n° 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007 e alterações posteriores)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota de IOF é de 1% ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, e decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data de aplicação, não há cobrança de IOF.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medidas judiciais específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

19 Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais quer na defesa dos direitos dos cotistas quer destes contra a administração do Fundo.

20 Outros serviços prestados pelo auditor independente

A Administradora, no período, não contratou nem teve serviços prestados pela empresa de auditoria independente relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes ao Fundo. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, que seja o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

21 Política de divulgação das informações

A Administradora deverá prestar, na forma e dentro dos prazos estabelecidos, todas as informações obrigatórias e periódicas constantes da Resolução CVM nº 175, sem prejuízo do disposto nos demais normas aplicáveis e no regulamento.

A Administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao Fundo, de modo a garantir aos Cotistas o acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à sua permanência no Fundo.

22 Deliberações em assembleia

Não há alterações estatutárias no período a serem divulgadas.

23 Eventos subsequentes

Não há evento subsequente até a publicação destas demonstrações financeiras que requeira divulgação.

Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Administradora

Eduardo Pereira Rocha
Diretor responsável

Dolores Aparecida de Faria Oliveira
Contadora
CRC 1SP 164555/O-2